



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

MENSAGEM

Exmº Sr. Presidente e demais Vereadores

Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei Autorizando o Poder Executivo a firmar Aditivo ao Convênio 001/2011 firmado com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências**, deste Município, para apreciação e aprovação de Vs. Excias.

Reiteramos que o projeto de lei apresentado visa atender aos anseios da comunidade de jovens e desportistas no nosso Município.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará em **Regime de Urgência Urgentíssima**, com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Gabinete do Prefeito, Santa Luz, 30 de novembro de 2011.

JOSELITO C. DE A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZ**

PARECER / /

1.ª VOTAÇÃO 05 / 12 / 2011
em 1.ª e única discussão e votação
2.ª VOTAÇÃO / /
em regime de urgência urgentíssima.
REDAÇÃO FINAL / /

LIDO EM SESSÃO
05 / 12 / 2011
1.ª Sessão Extraordinária
março ao 2.º Período

RECEBIDO

EM 30 / 11 / 2011
Carla B. Simões

*Aprovado por unanimidade
por ser em regime de urgência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº. 363 /2011.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Aditivo ao Convênio 001/2011 firmado com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências correlatas.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Aditivo de valor ao convênio nº. 001/2011 firmado com a Liga Desportiva Luzense e repassar recursos financeiros em mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor anteriormente aditivado.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Luz, 30 de novembro de 2011.

JOSELITO C. DE A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.